



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANA

PROJETO DE LEI Nº 019/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023, apresenta ao Legislativo Municipal, o Projeto de Lei seguinte,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R\$173.140,00(cento e setenta e três mil e cento e quarenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-025	SUNBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.040,00
	SUBTOTAL	87.040,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	001064 - FNS Assis.Fin.UniãoComplement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	86.100,00
	SUBTOTAL	86.100,00
	TOTAL	173.140,00

TOTAL:..... 173.140,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

l)O provável excesso de arrecadaçãodos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM DEP BANC FNS COMPLEMENTO PISO SLARIAL ENFERMAGEM - FONTE 1064	1.100,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF FNS COMPLEMENTO PAGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM – FONTE 1064	85.000,00
	TOTAL	86.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANA

II) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-025	SUNBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.040,00
	SUBTOTAL	87.040,00

TOTAL:..... 173.140,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANA

PROJETO DE LEI N° 019/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a autorização para abrir no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Crédito Adicional Suplementar, visando inserir dotações orçamentárias para a execução do Orçamento de 2024, por meio de Excesso de Arrecadação e Cancelamento de Dotação Orçamentária Parcial.

As inserções no Orçamento Municipal do corrente ano serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes em fontes livres e na Secretaria Municipal de Saúde, em fonte vinculada, para custear despesas de terceirização de pessoal no setor de Educação Especial e de folha de pagamento no setor de Saúde.

Essas alterações no orçamento é de extrema necessidade de ambas as Secretarias, pois na entidade APAE foram realizadas algumas alterações no setor de pessoal para melhor atender as necessidades dos alunos e na Secretaria de Saúde servirá para realizar o pagamento do complemento Salarial dos Enfermeiros Municipais de Fernandes Pinheiro a partir do mês de setembro do corrente ano, caso haja a devida aprovação desta Casa de Leis.

Vale ressaltar neste projeto que a inserção de valores no Orçamento Geral de 2024 são oriundos de recursos repassados pelo Governo Federal por meio Fundo Nacional de Saúde para complemento do Piso Salarial da Enfermagem que deverá ser utilizado ainda neste exercício e a alteração por meio de cancelamento é ajuste no repasse da subvenção social a entidade da APAE de Fernandes Pinheiro, a qual já vem recebendo repasse financeiro desde o início do ano de 2024, conforme autorização da Lei nº 841/2023, para custear despesas de terceirização de técnicos profissionais.

Diante do exposto acima, esclarecemos a necessidade de inserção do referido Crédito Adicional Suplementar, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANA